



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 192, de 20 de junho de 2022.

Estabelece no âmbito da Universidade Federal do Ceará a data limite para envio da previsão anual das demandas de ajuda de custo para aula de campo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Art. 60 da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro - Lei 4320/64,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Universidade Federal do Ceará, a data limite para envio da previsão anual das demandas de ajuda de custo para aula de campo até o dia 31 de janeiro do ano da viagem.

Art. 2º A previsão de que trata o artigo anterior deve ser formalmente encaminhada pelo Diretor da Unidade Acadêmica à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, com a consolidação das demandas de suas subunidades, contendo:

- Nome do curso ou departamento solicitante;
- Local da viagem;
- Período de realização; e
- Estimativa dos valores unitário e total da demanda.

Art. 3º O envio da previsão anual das demandas de ajuda de custo para aula de campo não exclui a necessidade de envio de processo à PROPLAD com a solicitação de emissão de empenho.

Art. 4º As demandas para empenho de ajuda de custo serão encaminhadas formalmente à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da viagem.

Art. 5º Após a realização da viagem, cabe ao professor responsável pela realização da aula de campo o envio à PROPLAD da frequência dos alunos que participaram da atividade, devidamente assinada pelo professor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas à comprovação do gasto.

Parágrafo único. Somente será deferida nova ajuda de custo após a prestação de contas da ajuda de custo concedida anteriormente.

Art. 6º No caso de ausência de comprovação da frequência do aluno, este deverá providenciar a devolução imediata do valor recebido, sob pena de adoção pela UFC das medidas legais cabíveis .

Art. 7º Para o atendimento do artigo anterior, o aluno deve emitir a Guia de Recolhimento da União, por meio do endereço: <http://www.stn.fazenda.gov.br/GRU>, inserindo os seguintes dados: Unidade Gestora:153045; Gestão: 15224; Código de Recolhimento: 68888-6 ANULAÇÃO DESPESA NO EXERCÍCIO; e Número de Referência: 15304515224.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 06, de 10 de janeiro de 2019.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. Dr. Cândido Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 23/06/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3095156** e o código CRC **B0053EDF**.